

LEI Nº294 DE 25 DE NOVENBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair no
presente exercício, com o Banco Comércio e Indústria de
São Paulo S/A., agência desta cidade, um empréstimo na im-
portância de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parág.ÚNICO-Os juros serão os de praxe bancária, ficando a cargo do
Senhor Prefeito Municipal, combinar o prazo de vencimento.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVENBRO DE 1.954.


Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVENBRO DE
1.954.


Fausto Oliveira-Secretário